

ATA Nº 0010/2022 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às sete horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta e um do mês de outubro de dois mil e
2 vinte e dois, através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de**
3 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS** se reuniram para a **10ª (décima)** reunião
4 ordinária do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização,**
5 **Ética e Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti,** contando ainda com a presença dos
6 Conselheiros Adão Dias de Oliveira, Aline dos Santos Bernart, Edvan Bonetti, Emersson
7 Gley Lobo Monteiro e a presença da assessora jurídica do CRCMS, Sandrelena Sandim da
8 Silva Maluf. **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres do**
9 **Conselheiros proferidos nos Processos de Fiscalização pela ordem alfabética de**
10 **Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo
11 2022/000130 U - [REDACTED] da cidade de
12 APARECIDA DO TABOADO por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c
13 súmula CFC nº 14. - (Fato 1)ADMITIR E MANTER EXERCENDO ATIVIDADES FISCO-
14 CONTÁBEIS, O(S) FUNCIONÁRIO(S), [REDACTED],
15 [REDACTED],
16 SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS
17 POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E
18 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO
19 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,
20 QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE
21 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E
22 DESEMPREGADOS – CAGED, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS
23 FISCO-CONTÁBEIS, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº 01023/2021 E POR VERIFICAÇÃO
24 INTERNA NO CRCMS - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte)
25 anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL
26 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:
27 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 20 (vinte) anuidades no valor de R\$ 503,00,
28 cada uma, totalizando R\$ 10.060,00 (dez mil, e sessenta reais), porém, devido à primariedade
29 da autuada, reduzida para 05 (dez) anuidades no valor total de R\$ 2.515,00 (Dois mil,
30 quinhentos e quinze reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um
31 total de 02, sendo 1 X R\$ 251,50, totalizando o valor de R\$ 2.766,50 (Dois mil, setecentos
32 e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL
33 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por
34 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000251/2022. Conselheiro (a) ALINE DOS
35 SANTOS BERNART - Processo 2022/000131 U - [REDACTED]
36 [REDACTED] da cidade de APARECIDA DO TABOADO por infração a (o) (Fato
37 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS DE
38 NATUREZA FISCO-CONTÁBIL NA EMPRESA [REDACTED]
39 [REDACTED] SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE
40 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS
41 FISCO-CONTÁBEIS, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021

42 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E
43 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE
44 CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO
45 ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE
46 EMPREGADOS E DESEMPREGADOS CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº
47 01023/2021 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato
48 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato
49 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
50 Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade máxima prevista em lei, ou seja, 10 (dez)
51 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta
52 reais), porém, devido a primariedade, reduzida para 02 (duas) anuidades, totalizando o valor
53 de R\$ 1.006,00 (Um mil e seis reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,
54 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por
55 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000252/2022. Conselheiro (a) ALINE DOS
56 ■■■■■ SANTOS BERNART - Processo 2022/000132 U - ■■■■■
57 ■■■■■ da cidade de APARECIDA DO TABOADO por infração a (o) (Fato
58 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS DE
59 ■■■■■ NATUREZA FISCO-CONTÁBIL NA EMPRESA ■■■■■
60 ■■■■■, SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE
61 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS
62 FISCO-CONTÁBEIS, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021
63 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E
64 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE
65 CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO
66 ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE
67 EMPREGADOS E DESEMPREGADOS CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº
68 01023/2021 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato
69 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato
70 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
71 Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade máxima prevista em lei, ou seja, 10 (dez)
72 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta
73 reais), porém, devido a primariedade, reduzida para 02 (duas) anuidades, totalizando o valor
74 de R\$ 1.006,00 (Um mil e seis reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,
75 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por
76 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000253/2022. Conselheiro (a) ALINE DOS
77 SANTOS BERNART - Processo 2022/000136 U - ■■■■■ da
78 cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula
79 CFC nº 14. - (Fato 1)DEIXAR DE FAZER PROVA AO ADMITIR NO CARGO DE
80 ■■■■■ CONTADOR(A) CBO 252210 OS COLABORADORES ■■■■■
81 ■■■■■ E ■■■■■ NO
82 CARGO DE CONTADOR, CBO 252210 SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO
83 PROFISSIONAL, E O COLABORADOR ■■■■■

84 [REDACTED] ESTANDO COM SEU REGISTRO BAIXADO O
85 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
86 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE
87 PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO
88 FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES
89 DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO
90 GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL
91 CRCMS Nº 0144/2022, NOTIFICAÇÃO 2021/000301 E VERIFICAÇÕES INTERNAS
92 NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base
93 legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts.
94 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade
95 prevista em lei, ou seja, 20 (vinte) anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando
96 R\$ 10.060,00 (dez mil, e sessenta reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzida
97 para 05 (dez) anuidades no valor total de R\$ 2.515,00 (Dois mil, quinhentos e quinze reais),
98 agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de 03, sendo 2 X R\$
99 251,50 = R\$ 503,00, totalizando o valor de R\$ 3.018,00 (Três mil e dezoito reais), com base
100 na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
101 Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000254/2022.
102 Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo 2022/000137 U - [REDACTED]
103 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por
104 infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)OCUPAR
105 O CARGO DE CONTADOR – CBO 252210 NA EMPRESA [REDACTED]
106 [REDACTED], SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE
107 IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021
108 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E
109 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE
110 CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO
111 ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE
112 EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº
113 0144/2022 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato
114 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato
115 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
116 Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade máxima prevista em lei, ou seja, 10 (dez)
117 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta
118 reais), porém, devido a primariedade, reduzida para 02 (duas) anuidades, totalizando o valor
119 de R\$ 1.006,00 (Um mil e seis reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,
120 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por
121 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000255/2022. Conselheiro (a) ALINE DOS
122 SANTOS BERNART - Processo 2022/000138 U - [REDACTED]
123 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL
124 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)OCUPAR O CARGO DE CONTADOR(A) –
125 CBO 252210 NA EMPRESA [REDACTED], SEM POSSUIR

126 A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO
127 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO
128 ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO
129 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,
130 QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE
131 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E
132 DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº 0144/2022 E
133 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma)
134 a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alínea "b" do Art. 27
135 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:
136 Aplicação da penalidade máxima prevista em lei, ou seja, 10 (dez) anuidades no valor de R\$
137 503,00, cada uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais), porém, devido a
138 primariedade, reduzida para 02 (duas) anuidades, totalizando o valor de R\$ 1.006,00 (Um
139 mil e seis reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da
140 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a
141 Deliberação sob nº 000256/2022. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
142 - Processo 2022/000101 U - [REDACTED]
143 [REDACTED] da cidade de ANGELICA por infração a (o) (Fato 1) Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c
144 súmula CFC nº 14. - (Fato 1) DEIXAR DE FAZER PROVA AO ADMITIR EM CARGOS
145 E FUNÇÕES FISCO-CONTÁBEIS OS COLABORADORES [REDACTED]
146 [REDACTED] E [REDACTED]
147 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO
148 [REDACTED] CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO
149 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A
150 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA
151 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O
152 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS
153 – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS –
154 CAGED, OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2021-CRCMS, PROTOCOLO 2021/003288 -
155 RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2021- CRCMS COM A DESCRIÇÃO DO
156 CARGO E SERVIÇOS EXECUTADOS E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -
157 penalidade prevista (Fato 1) Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para
158 aplicação da penalidade (Fato 1) Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da
159 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação na penalidade prevista em
160 lei, ou seja, 20 anuidades no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma,
161 totalizando R\$ 10.060,00 (Dez mil e sessenta reais), porém, devido à primariedade da
162 autuada, reduzida para quatro anuidades no valor total de R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze
163 reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de 04, sendo
164 03 X R\$ 201,20 = R\$ 603,60, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$
165 2.615,60 (Dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), com base nas Alíneas "b"
166 do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21
167

168 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000257/2022. Conselheiro (a)
169 EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2022/000102 U - [REDACTED]
170 [REDACTED] da cidade de ANGELICA por infração a (o) (Fato 1)Art.
171 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS FISCO-
172 CONTABEIS E OCUPAR CARGO DE ANALISTA CONTÁBIL PLENO NA EMPRESA
173 [REDACTED] SEM POSSUIR
174 O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS
175 POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E
176 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO
177 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,
178 QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE
179 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E
180 DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2021-CRCMS,
181 PROTOCOLO 2021/003288 - RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2021-
182 CRCMS COM A DESCRIÇÃO DO CARGO E SERVIÇOS EXECUTADOS E
183 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)
184 a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27
185 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:
186 Aplicação na penalidade prevista em lei, ou seja, oito anuidades no valor de R\$ 503,00
187 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro
188 reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para duas anuidades no valor total
189 de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), com base nas Alíneas "b" do art. 27 do DL 9295/46, com
190 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade.
191 Baixada a Deliberação sob nº 000258/2022. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO
192 MONTEIRO - Processo 2022/000103 U - [REDACTED]
193 [REDACTED] da cidade de ANGELICA por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c
194 Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS FISCO-CONTABEIS E OCUPAR
195 CARGO DE SUPERVISORA FISCAL NA EMPRESA [REDACTED]
196 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO
197 CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO
198 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A
199 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA
200 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O
201 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS
202 – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS –
203 CAGED, OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2021-CRCMS, PROTOCOLO 2021/003288 -
204 RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2021- CRCMS COM A DESCRIÇÃO DO
205 CARGO E SERVIÇOS EXECUTADOS E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -
206 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação
207 da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC
208 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação na penalidade prevista em lei, ou
209 seja, oito anuidades no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando

210 R\$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro reais), porém, devido à primariedade da autuada,
211 reduzida para duas anuidades no valor total de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), com base nas
212 Alíneas "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
213 Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000259/2022.
214 Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2022/000104 U -
215 [REDACTED] da cidade de ANGELICA por infração
216 a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXECUTAR
217 SERVIÇOS FISCO-CONTABEIS E OCUPAR CARGO DE DIRETORA DE
218 CONTROLADORIA NA [REDACTED]
219 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL
220 PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE
221 COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A
222 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA
223 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O
224 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS
225 – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS –
226 CAGED, OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2021-CRCMS, PROTOCOLO 2021/003288 -
227 RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2021- CRCMS COM A DESCRIÇÃO DO
228 CARGO E SERVIÇOS EXECUTADOS E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -
229 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação
230 da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC
231 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação na penalidade prevista em lei, ou
232 seja, oito anuidades no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando
233 R\$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro reais), porém, devido à primariedade da autuada,
234 reduzida para duas anuidades no valor total de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), com base nas
235 Alíneas "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
236 Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000260/2022.
237 Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2022/000105 U -
238 [REDACTED] da cidade de ANGELICA por infração
239 a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXECUTAR
240 SERVIÇOS FISCO-CONTABEIS E OCUPAR CARGO DE SUPERVISOR CONTÁBIL
241 NA EMPRESA [REDACTED]
242 SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE
243 IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021
244 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E
245 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE
246 CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO
247 ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE
248 EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2021-
249 CRCMS, PROTOCOLO 2021/003288 - RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº
250 023/2021- CRCMS COM A DESCRIÇÃO DO CARGO E SERVIÇOS EXECUTADOS E
251 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)

252 a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27
253 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:
254 Aplicação na penalidade prevista em lei, ou seja, oito anuidades no valor de R\$ 503,00
255 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro
256 reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para duas anuidades no valor total
257 de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), com base nas Alíneas "b" do art. 27 do DL 9295/46, com
258 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade.
259 Baixada a Deliberação sob nº 000261/2022. Foram apresentados 04 Processos arquivados
260 sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020: Processo
261 2022/000113 de [REDACTED] Processo 2022/000133 de
[REDACTED] Processo 2022/000134 de [REDACTED]
263 [REDACTED] e Processo 2022/000135 de [REDACTED] Esgotada a
264 pauta, os trabalhos foram encerrados as nove horas e quarenta minutos. A presente ata foi
265 redigida por mim, Contador Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor de
266 Fiscalização do CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o **Conselheiro**
267 **Contador Josemar Battisti**, _____, Coordenador da Câmara e pelos
268 demais Conselheiros presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ADÃO DIAS DE OLIVEIRA

ALINE DOS SANTOS BERNART

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
